

EDITAL PROEN N° 13/2021
FUMDES FORA DA SEDE
FUNDO DE APOIO À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE (PROEN) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU (FURB), no uso de suas atribuições regimentais, DIVULGA as datas e os procedimentos normativos para inscrição, seleção e matrícula de ingressantes nos cursos de Licenciatura em Ciências da Religião, Letras Inglês, Artes, Filosofia e Química, na modalidade especial, com bolsa integral, com início a partir do segundo semestre letivo de 2021, por meio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina/UNIEDU, mantido pelo Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação (FUMDES), em conformidade com o Edital N° 1426/SED/2021, com a Lei Complementar n° 407/2008, que regulamenta o Art. 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina, e com o Decreto n° 470, de 17 de Fevereiro de 2020.

I – DO PÚBLICO ALVO

1.1. Este edital é direcionado aos interessados em ingressar, no segundo semestre letivo de 2021, nos cursos de Licenciatura a seguir:

- Ciências da Religião;
- Letras Inglês;
- Artes;
- Filosofia;
- Química.

1.2. O processo seletivo regulamentado por este edital está aberto aos candidatos que atendam os seguintes critérios:

- a) egressos do Ensino Médio cursado:
- na Rede Pública;

- em Fundação Educacional gratuita;
- em Instituições Privadas, com comprovação de bolsa integral; ou
- na Campanha Nacional de Escolas da Comunidade (CNEC) com declaração da Coordenadoria Regional de Educação atestado que na época não havia escola pública e Ensino Médio no município.

b) que residam no mínimo há 2 (dois) anos no estado de Santa Catarina.

1.3. A admissão ao curso será feita mediante classificação no processo seletivo objeto deste edital, com aproveitamento de candidatos classificados, até o limite das vagas fixadas para o curso.

1.4. Os resultados do processo objeto deste edital serão válidos somente para o período indicado no item 1.1.

1.5. A FURB reserva-se o direito de revogar o processo de seleção e matrícula do curso caso o total de inscritos e/ou matriculados for inferior ao número de vagas disponibilizadas.

II – DAS VAGAS

2.1. As vagas oferecidas estão distribuídas conforme tabela disposta no ANEXO I do presente edital.

2.2. Serão matriculados candidatos até completado o número de vagas. Sendo concedida bolsa de estudos integral (100% do valor da mensalidade), mais ajuda de custo no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para os 30 primeiros classificados, a título de Bolsa-Permanência (BP) para despesas relacionadas a materiais, transporte e/ou alimentação, conforme previsto no Edital N° 1.426/SED/2021.

2.3. Será concedida bolsa de estudos integral (100% do valor da mensalidade) para os classificados entre o 31° e 40° lugares, conforme previsto no Edital N° 1.426/SED/2021.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser feita exclusivamente pela *internet*, no site ingressar.furb.br, podendo ser feita pelo interessado ou seu representante.

3.2. Para efetuar a inscrição é necessário:

- a) acessar o site ingressar.furb.br das **14h do dia 20 (vinte) de julho às 23h59m do dia 05 (cinco) de agosto de 2021**;
- b) anexar os documentos conforme item 3.3;
- c) preencher corretamente os dados solicitados, conforme instruções contidas na página.

3.3. Os **documentos necessários** para a inscrição são:

- a) identidade e CPF;
- b) histórico escolar do Ensino Médio,
 - quando cursado em Instituição Privada, com comprovação de bolsa de estudo integral; ou
 - quando cursado na Campanha Nacional de Escolas da Comunidade (CNEC), com declaração da Coordenadoria Regional de Educação atestando que na época, não havia escola pública de Ensino Médio no município.
- c) certificado de conclusão do Ensino Médio;
- d) comprovante de residência dos últimos 2 (dois) anos no Estado de Santa Catarina, sendo:
 - fatura de luz/água/gás/telefone referente aos meses de julho/2019 e julho 2021; OU
 - comprovantes de votação das últimas eleições, 2018 e 2020, em seção eleitoral do Estado de Santa Catarina; OU
 - contrato de aluguel completo ou recibos, com datas que comprovem o tempo de residência de 02 anos no estado de Santa Catarina; OU
 - histórico escolar (ensino médio ou superior presencial) que comprove matrícula do estudante nos últimos 02 anos no estado de Santa Catarina.

3.3.1. Os comprovantes de residência devem estar em nome do candidato.

3.4. A inscrição neste processo seletivo é isenta de taxa.

3.5. O preenchimento dos dados é de inteira responsabilidade do candidato, e, para que possa produzir todos os efeitos a que se destina, deverá obedecer estritamente às normas deste Edital.

3.6. A FURB não se responsabiliza pelas inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados via internet.

3.7. No ato da inscrição o candidato deverá optar por 01 (um) curso de graduação da FURB com vagas no presente Edital.

3.8. Não serão aceitas inscrições ou documentos fora do período estabelecido; que não sejam realizadas de acordo com os procedimentos estabelecidos neste edital, ou para cursos que não disponham de vagas neste Edital.

3.9. Não anexar qualquer documento previsto no item 3.3 e suas alíneas, ou, anexar documentos incompletos ou ilegíveis, implica no indeferimento da inscrição.

IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Serão homologadas as inscrições que atenderem integralmente os requisitos deste edital.

4.2 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada no site ingressar.furb.br, no item FUMDES 2021/2, **no dia 06 (seis) de agosto de 2021.**

4.3 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado publicado, poderá interpor recurso no período compreendido entre 08h do dia 07 de agosto as 23h59m do dia 09 de agosto de 2021.

4.4. A interposição de recursos deverá ser realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico de interposição de recurso, no site ingressar.furb.br, em RECURSO – Inscrições Indeferidas, disponível na Área do Candidato, a partir da opção “Recursos”, seguindo as orientações da página, conforme prazo previsto no item 5.2 deste edital.

4.5. A FURB não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados via internet.

4.6. A resposta aos recursos será divulgada no site ingressar.furb.br, no item FUMDES 2021/2, no dia 11 (onze) de agosto de 2021.

4.7. Não serão aceitas interposições de recursos após encerrado o prazo e por meios não previstos neste edital.

V – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos candidatos com inscrição deferidas dar-se-á por curso, de acordo com a ordem de inscrição e com as vagas oferecidas no Anexo I deste edital.

VI – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final do processo seletivo objeto deste edital será divulgado no site ingressar.furb.br, no item FUMDES 2021/2, **no dia 11 (onze) de agosto de 2021.**

6.2. O resultado do processo objeto deste edital será válido somente para o período indicado no item 1.1.

6.3. Eventuais chamadas, além da 1ª, também serão divulgadas no *site* da FURB, bem como as respectivas datas de matrícula. Os classificados não constantes nas chamadas publicadas ficam automaticamente na lista de espera para as próximas. Observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, a FURB fará tantas convocações para matrícula quantas

julgar necessárias para o preenchimento de vagas, considerando os não-comparecimentos de candidatos à matrícula e a desistência de matriculados, limitando-se ao prazo em que seja possível ao estudante ingressar e frequentar as aulas atendendo o percentual mínimo de 75% de frequência em todas as disciplinas.

VII – DA MATRÍCULA

7.1. A matrícula é o estabelecimento de vínculo do candidato com a Universidade e somente será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos originais (ou fotocópias autenticadas):

- a) diploma ou certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- b) histórico escolar do ensino médio ou equivalente;
- c) certidão de nascimento ou casamento;
- d) cédula de identidade ou, se estrangeiro, passaporte com visto temporário devidamente atualizado ou, se for o caso, carteira de identidade para estrangeiro.
- e) CPF próprio (e do responsável, em caso de menor de 18 anos) inclusive para estrangeiros;
- f) comprovante de vacinação contra rubéola (para mulheres), Lei nº 10.196 de 24/07/1996;
- g) comprovante de residência;
- h) no caso de pessoas com deficiência apresentar atestado/laudo médico para confirmação (conforme relação de deficiências no ANEXO III do presente edital).

7.2. Caso ainda não esteja de posse do documento citado na alínea (b), o candidato poderá apresentar **declaração de conclusão do ensino médio**, devendo apresentar os documentos solicitados até o dia 30 de setembro de 2021, sob pena de cancelamento da matrícula.

7.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, declarações ou atestados de eliminação de matérias referentes a curso supletivo ou documento que declare a conclusão parcial de qualquer nível.

7.4. Em nenhuma hipótese será permitida a matrícula sem a apresentação do comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente, sendo considerada nula, para todos os efeitos, a classificação do candidato, se ele não o apresentar na data de sua matrícula.

7.5. Para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, os candidatos selecionados deverão, obrigatoriamente, efetuar matrícula de forma online. O candidato aprovado deverá confirmar sua matrícula via [Formulário de Confirmação de Matrícula](#).

7.5.1. Os estudantes matriculados deverão assinar o contrato de serviços educacionais e apresentação dos documentos originais conforme item 7.1 deste edital, até o dia 30 de setembro de 2021. A apresentação dos documentos é de requisito obrigatório para manutenção da matrícula. Os prazos e procedimentos para cumprimento deste item serão divulgados posteriormente por meio do e-mail do estudante informado no ato da inscrição.

7.5.2. As datas de matrícula para as chamadas adicionais, além da 1ª, serão divulgadas juntamente com a lista de classificados daquela chamada, no site ingressar.furb.br, no item FUMDES 2021/2.

7.6. Em atendimento a Instrução Normativa PROEN/FURB Nº 01/2019 que dispõe sobre a utilização de nome social de travestis e transexuais, o estudante poderá requerer, a qualquer tempo, por meio de formulário específico disponível em furb.br/portal/formularios, a utilização de nome social nos documentos acadêmicos internos, bem como, no tratamento oral.

7.7. Perderá o direito à vaga obtida, o candidato que:

- a) não efetuar os procedimentos para matrícula estabelecidos para a chamada em que foi classificado; ou não confirmar matrícula conforme item 7.5 deste edital;
- b) deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 7.1;
- c) deixar de cumprir os procedimentos e disposições gerais descritos neste edital.

7.8. O candidato que não proceder à respectiva matrícula nos dias indicados ou deixar de apresentar todos os documentos será considerado desistente, sendo convocado, para sua vaga, por ordem de classificação, o candidato subsequente, que deverá efetuar sua matrícula nas datas e horários previstos ou a serem divulgados pela Universidade.

VIII – DAS BOLSAS DE ESTUDOS

8.1. Serão concedidas 40 (quarenta) Bolsas de Estudos por curso aos estudantes selecionados para as vagas no Anexo I. e nos termos no presente edital.

8.2. O valor de cada Bolsa de Estudo será de 100% (cem por cento) do valor da mensalidade dos cursos contemplados neste edital.

8.3. A Bolsa de Estudo será concedida ao estudante selecionado pelo prazo de realização do curso, que deve ser finalizado em no máximo 48 meses, conforme estabelecido no item 4.5 do Edital N° 1.426/SED/2021.

8.4. Para os 30 primeiros estudantes classificados, além da Bolsa de Estudo de 100% (cem por cento) do valor da mensalidade, será concedida a Bolsa-Permanência (BP) no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a ser repassado pela FURB ao estudante/bolsista, para despesas relacionadas a materiais, transporte e/ou alimentação, durante sua permanência no curso.

8.4.1. Os repasses das Bolsas de Estudos e da Bolsa-Permanência (BP) aos estudantes/bolsistas está condicionado à liberação dos respectivos recursos do FUMDES pelo Governo de Santa Catarina à FURB.

8.5. Atendidos os demais critérios estabelecidos no presente edital, para permanecer no programa, o estudante deverá:

- a) Respeitar os regulamentos internos da FURB;
- b) Manter aprovação em 75% das disciplinas em que estiver matriculado a cada semestre;
- c) Assinar mensalmente o recibo da bolsa no site do UNIEDU;
- d) Manter matrícula ativa no mesmo curso de graduação até sua conclusão;
- e) Fazer o cadastro inicial e recadastro semestral no UNIEDU.

8.6. O estudante poderá ser desclassificado, a qualquer tempo, caso, quando solicitado, os esclarecimentos e documentos apresentados não sejam suficientes para a manutenção da bolsa.

8.7. Descumprindo qualquer um dos critérios estabelecidos, o estudante será automaticamente excluído do programa e estará sujeito a restituir à FURB, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária, o valor correspondente a todos os

benefícios recebidos relativos à bolsa. Os trâmites decorrentes da exclusão serão tratados pela equipe técnica da FURB com base na legislação específica.

8.8. O valor recebido na aplicação do item 8.7 será integralmente aplicado em benefício do estudante classificado e não contemplado nas chamadas iniciais para o recebimento das bolsas de estudo e demais recursos previstos no presente edital.

IX – DO REGIME DAS AULAS

9.1. As aulas acontecerão em regime especial, em calendário a ser posteriormente definido e publicado, e terão início em 18 de agosto de 2021.

9.2. O endereço do local das aulas para cada curso e por cidade de oferta está disposto no Anexo I deste edital.

9.3. Os dias e turnos das aulas acontecem de acordo com o disposto no Anexo II do presente edital, com 40% da carga horária do curso na modalidade EAD – Ensino a Distância.

9.4. Para as aulas a distância e aulas mediadas por tecnologia, o estudante/bolsista precisa de um computador ou notebook com acesso à internet para acompanhar as atividades. A fim de garantir a melhor experiência de interação recomenda-se:

- Conexão com a Internet de 10 Mbps ou superior;
- Sistema operacional Windows 10;
- Webcam com microfone integrado caso utilize um computador;
- Fone de ouvido.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O candidato deve observar que:

- a) ao efetuar a inscrição, declara-se ciente e de acordo com todas as normas estabelecidas neste edital, acatando todas as decisões tomadas pela FURB;
- b) ao realizar a inscrição e/ou a matrícula por meio deste processo seletivo, autoriza que a FURB faça contato via telefone, e-mail, mensagem de texto e aplicativo de mensagens;

- c) se já foi aluno de graduação da FURB, no ato da matrícula deverá providenciar novamente toda a documentação exigida (item 7.1);
- d) a FURB reserva-se o direito de estabelecer o horário que julgar conveniente para as aulas do curso, inclusive em turno diferente daquele escolhido pelo candidato no ato da inscrição, bem como alocar as salas onde as aulas serão ministradas;
- e) as aulas práticas e as atividades de estágio poderão ser oferecidas em quaisquer dos turnos e em campus diferente daquele definido na cidade sede;
- f) a Universidade se reserva o direito de oferecer disciplina na modalidade a distância, em seus cursos de graduação presenciais, nos termos da legislação vigente;
- g) a distribuição dos candidatos aprovados e classificados, com relação às turmas, é prerrogativa exclusiva da Universidade;
- h) a qualquer tempo poderão ser solicitados documentos comprobatórios das informações prestadas para inscrição no processo seletivo objeto deste edital;
- i) caso sejam verificadas irregularidades em qualquer documento apresentado, ter o candidato omitido informações e/ou as tornado inverídicas, fraudado e/ou falsificado documentos, a inscrição ou matrícula será imediatamente cancelada. Os documentos irregulares apresentados serão encaminhados à Procuradoria Geral da FURB para a tomada de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;
- j) em virtude da natureza deste processo seletivo, em nenhum caso haverá revisão da classificação publicada;
- k) o candidato que se declarar com deficiência ou invalidez permanente deve apresentar atestado ou declaração, assinado por profissional de saúde, legível, com data, carimbo e assinatura, constando: nome do paciente e diagnóstico, especificando a deficiência ou a invalidez permanente, conforme legislação, emitido há, no máximo, 01 (um) ano;
- l) caso o estudante receba quaisquer outros benefícios, que não bolsas de estudos, e sua mensalidade esteja integralmente quitada, não haverá reembolso ao estudante, do excedente da bolsa do FUMDES;
- m) por tratar-se de um programa firmado por meio de convênio entre a FURB e a Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, não serão admitidas as seguintes situações abaixo relacionadas, sendo encerrada imediatamente a bolsa e ficando o estudante sujeito a aplicação do item 8.7 deste edital:
 - a. Abandono do curso;

- b. Trancamento de matrícula;
- c. Transferência de curso;
- n) casos omissos serão resolvidos pela PROEN, observado o disposto na Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008 e Decreto nº 470/2020.

Blumenau, 20 de julho de 2021.



Professor Dr. Romeu Hausmann

Pró-Reitor de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

CURSO	GRAU	IES DE OFERTA	CIDADE DE OFERTA	CIDADE, LOCAL E ENDEREÇO DE OFERTA	VAGAS
Artes	Licenciatura	FURB/UNESC	Laguna	Escola de Educação Básica Comendador Rocha Avenida Calistrato Muller Salles, 91, Bairro Progresso, CEP 88790-000 / Laguna/SC	40
Ciências da Religião	Licenciatura	FURB/UNOCHAPECÓ	Itapiranga	EEB São Vicente Rua da Matriz, 255, Centro / Itapiranga/SC	40
Ciências da Religião	Licenciatura	FURB/CATÓLICA	Jaraguá do Sul	Centro Universitário Católica de Santa Catarina Rua dos Imigrantes, 500, Bairro Rau, CEP 89254-430 / Jaraguá do Sul/SC	40
Ciências da Religião	Licenciatura	FURB/UNOESC	Joaçaba	Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC Rua: Getúlio Vargas, 2125 /Joaçaba/SC	40
Ciências da Religião	Licenciatura	FURB/UNIPLAC	Lages	Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC Av. Castelo Branco, 170, Bairro Universitário, CEP 88 509-900 / Lages/SC	40
Ciências da Religião	Licenciatura	FURB/UNESC	Laguna	Escola de Educação Básica Comendador Rocha Avenida Calistrato Muller Salles, 91, Bairro Progresso, CEP 88790-000 / Laguna/SC	40
Ciências da Religião	Licenciatura	FURB/UNESC	Tubarão	Escola de Educação Básica João Teixeira Nunes Rua: São João, S/N, Bairro São João, CEP 88702-400 / Tubarão/SC	40
Filosofia	Licenciatura	FURB/CATÓLICA	Jaraguá do Sul	Centro Universitário Católica de Santa Catarina Rua dos Imigrantes, 500, Bairro Rau, CEP 89254-430 / Jaraguá do Sul/SC	40
Letras - Inglês	Licenciatura	FURB/UNESC	Laguna	Escola de Educação Básica Comendador Rocha Avenida Calistrato Muller Salles, 91, Bairro Progresso, CEP 88790-000 / Laguna/SC	40
Química	Licenciatura	FURB/CATÓLICA	Jaraguá do Sul	Centro Universitário Católica de Santa Catarina Rua dos Imigrantes, 500, Bairro Rau, CEP 89254-430 / Jaraguá do Sul/SC	40

ANEXO II – REGIME DAS AULAS

CURSO	CIDADE	REGIME DAS AULAS PRESENCIAIS
Artes	Laguna	Sextas-feiras – Período Noturno Sábados – Período Integral (matutino e vespertino) Aulas em regime concentrado nos meses de fevereiro, julho e dezembro.
Ciências da Religião	Itapiranga	Sextas-feiras – Período Noturno Sábados – Período Integral (matutino e vespertino) Períodos concentrados caso sejam necessários em janeiro: quintas, sextas e sábados Período Integral (matutino e vespertino)
Ciências da Religião	Jaraguá do Sul	Sextas-feiras – Período Noturno Sábados – Período Integral (matutino e vespertino) Períodos concentrados caso sejam necessários em janeiro: quintas, sextas e sábados Período Integral (matutino e vespertino)
Ciências da Religião	Joaçaba	Sextas-feiras – Período Noturno Sábados – Período Integral (matutino e vespertino) Períodos concentrados caso sejam necessários em janeiro: quintas, sextas e sábados Período Integral (matutino e vespertino)
Ciências da Religião	Lages	Sextas-feiras – Período Noturno Sábados – Período Integral (matutino e vespertino) Períodos concentrados caso sejam necessários em janeiro: quintas, sextas e sábados Período Integral (matutino e vespertino)
Ciências da Religião	Laguna	Sextas-feiras – Período Noturno Sábados – Período Integral (matutino e vespertino) Períodos concentrados caso sejam necessários em janeiro: quintas, sextas e sábados Período Integral (matutino e vespertino)

CURSO	CIDADE	REGIME DAS AULAS PRESENCIAIS
Ciências da Religião	Tubarão	Sextas-feiras – Período Noturno Sábados – Período Integral (matutino e vespertino) Períodos concentrados caso sejam necessários em janeiro: quintas, sextas e sábados Período Integral (matutino e vespertino)
Filosofia	Jaraguá do Sul	Sextas-feiras – Período Noturno Sábados – Período Integral (matutino e vespertino)
Letras Inglês	Laguna	Sextas-feiras – Período Noturno Sábados – Período Integral (matutino e vespertino)
Química	Jaraguá do Sul	Aulas a distância - EAD (de acordo com cronograma a ser publicado) quartas, quintas e sextas-feiras – Período Noturno Sábados – Período Integral (matutino e vespertino) Aulas presenciais (de acordo com cronograma a ser publicado): Sextas-feiras – Período Noturno Sábados – Período Integral (matutino e vespertino)

Observações:

- a) Em relação ao formato das atividades a distância, podem ser organizadas aulas/atividades síncronas e assíncronas, aplicando-se os conceitos dispostos na Resolução FURB nº 003/2020, onde define-se atividades síncronas como aquelas que ocorrem em dias e horários determinados, exigindo a participação dos envolvidos ao mesmo tempo, promovendo a interação entre os estudantes e o corpo docente e tutorial e atividades assíncronas como aquelas em que não ocorrem em dia e horário determinados, ou seja, não é exigida a participação de todos os envolvidos ao mesmo tempo.
- b) O calendário dos cursos poderá prever aulas aos sábados e em regime concentrado nas datas previstas no calendário acadêmico da FURB. As aulas em regime concentrado acontecem de segunda a sábado, nos meses de fevereiro e julho.

ANEXO III - RELAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS

<p>Cegueira: acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. (Decreto nº 5.296/2004).</p>
<p>Baixa visão: acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (Decreto nº 5.296/2004).</p>
<p>Visão monocular: presença de visão normal em um olho e cegueira no olho contralateral –acuidade visual inferior a 20/400 com a melhor correção visual. (CBO, 2012).</p>
<p>Surdocegueira: deficiência única que apresenta a deficiência auditiva e visual concomitantemente em diferentes graus, necessitando desenvolver formas diferenciadas de comunicação para aprender e interagir com as pessoas e com o meio ambiente. (MEC/SINAES,2013).</p>
<p>Surdez: pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras. (Decreto nº 5.626/2005).</p>
<p>Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. (Decreto nº 5.296/2004).</p>
<p>Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (Decreto nº 5.296/2004).</p>
<p>Deficiência Intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho. (Decreto nº 5.296/2004).</p>
<p>Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências e com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (Decreto nº 5.296/2004).</p>
<p>Transtorno do espectro autista (TEA): pessoa portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:</p> <p>I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento.</p> <p>II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.</p> <p>(Lei nº 12.764/2012).</p>